

LEI Nº 433/89
DE: 12.12.89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 1.989, um Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação até o limite de NCZ\$- 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzados novos)

Parágrafo Único – O recurso autorizado foi procedido com base na Lei Federal nº 4320 de 17 e março de 1.964, Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso II e a Tabela de cálculo da Taxa de Incremento da provável arrecadação a maior em anexo.

Art. 2º - As suplementações das dotações orçamentárias serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, até o limite previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de dezembro de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL